



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ENG. PAULO DE FRONTIN

APROVADO
DATA 24/11/67
PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO Nº 64/67
de 1-12-67

APROVADO
DATA 24/11/67
PRESIDENTE

SECRETARIA DA CÂMARA

DATA 27-9-67

SECRETÁRIO

" Estima a receita e fixa a despesa para o exercício econômico-financeiro de 1968, estabelece normas de aplicação para o orçamento de capital em plano trienal. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º - A receita geral para o exercício econômico-financeiro de 1968, é orçado em NCr\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil cruzeiros novos) e será arrecadada de conformidade com a Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, pelo seguinte "SUMÁRIO GERAL POR FONTES" :

10 - CORRENTES :

11 - Tributária	NCr\$	76.000,00
12 - Patrimonial	"	950,00
13 - Industrial	"	350,00
14 - Transferências Correntes..	"	183.000,00
15 - Diverasas		<u>20.000,00</u> NCr\$ 280.300,00

20 - CAPITAL :

22 - Operações de crédito	-	
23 - Alienação de Bens		700,00
25 - Transferências Capital ...		98.700,00
29 - Diversas		<u>1.000,00</u> " 99.700,00
TOTAL ESTIMADO		" 380.000,00

Art. 2º - A despesa geral, para idêntico exercício, é fixada na mesma importância da estimativa da receita, e será classificada segundo as normas de Direito Financeiro, objeto da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

(Continua)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ENGO. PAULO DE FRONTIN

pelos seguintes:

§1º - SUMÁRIO GERAL POR FUNÇÕES DO GOVERNO:

0 - Governo e Administração Geral	NCr\$	87.750,00
1 - Administração Financeira	"	36.000,00
3 - Recursos Naturais e Agropecuários	"	190,00
4 - Viação, Transportes e Comunicações	"	97.000,00
6 - Educação e Cultura	"	32.100,00
7 - Saúde	"	12.800,00
8 - Bem-Estar Social	"	12.860,00
9 - Serviços Urbanos	"	<u>101.300,00</u>
TOTAL FIXADO	"	380.000,00

§2º - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

PODER LEGISLATIVO:

- Câmara Municipal	NCr\$	4.000,00
- Secretaria da Câmara	"	<u>36.400,00</u>
SOMA	"	40.400,00

PODER EXECUTIVO:

- Gabinete do Prefeito	NCr\$	24.650,00
- Consultoria Jurídica	"	4.200,00
- Secretaria da Prefeitura	"	18.500,00
- Divisão de Fazenda	"	48.860,00
- Fomento Rec. Naturais	"	190,00
- Setor de Educação e Cultura	"	32.100,00
- Setor de Saúde e Assistência Social	"	12.800,00
- Divisão de Obras e Serviços Urbanos	"	<u>198.300,00</u>
TOTAL FIXADO	SOMA	<u>380.000,00</u>

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal-
autorizado:

§ 1º - a suplementar, por decreto, créditos adici-
onais, até o limite de 30% (trinta por cen-
to) da receita tributária, obedecidas as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ENG. PAULO DE FRONTIN

Oliver

disposições estatuídas pela Lei Federal, nº 4.320, art. 43, seus parágrafos e ítems;

§ 2º - a realizar, em qualquer mês do exercício econômico-financeiro, operações - de crédito até o limite e condições - estabelecidas no art. 69, da Constituição Federal, de 15 de maio de 1967.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, dentro de 30 (trinta) dias contados da promulgação desta Deliberação, remeterá à Câmara Municipal o plano trienal de aplicação de capital, na forma estatuída pelo art. 23 a 26, da Lei Federal que dispõe sobre a aplicação do Direito Financeiro.

Art. 5º - Integram a presente " Lei de Meios ":

- I - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- II - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- III - quadro das dotações (despesa) por órgãos do governo e da administração.

Art. 6º - Acompanham a presente Deliberação, os seguintes quadros demonstrativos da despesa:

- a)- pelas funções segundo as categorias econômicas;
- b)- pelas categorias econômicas segundo as funções;
- c)- pelas unidades orçamentárias segundo as categorias econômicas;
- d)- pelas unidades orçamentárias segundo as funções.

Barcellos

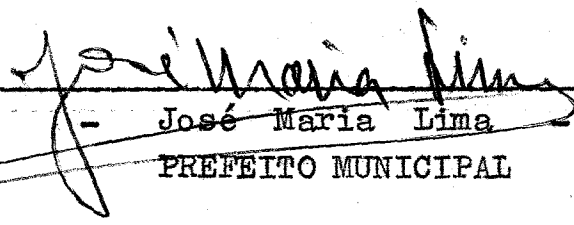
(Continua)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ENG. PAULO DE FRONTIN

Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor à data da sua publicação, operando seus efeitos, entretanto, à partir de 1º de janeiro de 1968, ficando consideradas revogadas tôdas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Engenheiro Paulo de Frontin, 1 de Dezembro de 1967.


- José Maria Lima
PREFEITO MUNICIPAL